

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DA PATRIRAM

O Decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma, que entrou em vigor no dia 07 de junho de 2022.

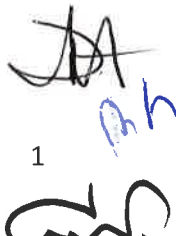
De acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas adotam e implementam um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos:

- **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** - deve conter a identificação, análise e classificação dos riscos que possam expor a entidade à prática de atos de corrupção e infrações conexas e que contenha medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- **Código de Conduta** - deve estabelecer princípios, valores e regras de ética profissional a todos os dirigentes e trabalhadores e deve ainda identificar as sanções disciplinares a aplicar nos termos da Lei no caso de incumprimento das regras nele contidas.
- **Programa de Formação** - a entidade deve assegurar a formação interna a todos os dirigentes e trabalhadores com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;
- **Canal de Denúncias**, a entidade deve dispor de um canal de denuncia interno que assegure os direitos dos denunciantes nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

As entidades abrangidas pelo RGPC designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do Programa Normativo.

O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

1



Neste contexto, tendo sido foi designado por deliberação do Conselho de Administração da PATRIRAM em 12 de dezembro de 2023, o vogal executivo Rui Fernando de Andrade Costa, como o responsável pelo cumprimento do programa normativo.

CARACTERIZAÇÃO

A PATRIRAM – Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. (PATRIRAM) foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro na figura de uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos cujas ações representativas do capital social são, de início, exclusivamente detidas pela Região Autónoma da Madeira.

A PATRIRAM, integra o Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de empresa pública regional, integrando o perímetro da Administração Pública.

MISSÃO

A missão da PATRIRAM consiste na transmissão, gestão, rendibilização e reconversão de património, imobiliário ou mobiliário, do domínio privado da Região Autónoma da Madeira, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe esteja concessionado.

A sociedade pode ainda proceder à aquisição de património imobiliário a entidades privadas com vista à sua posterior afetação e/ou instalação de serviços públicos.

Pretende-se alcançar, uma gestão sustentável do património público ao longo da sua sequência de atividades e negócios.

ESTRUTURA

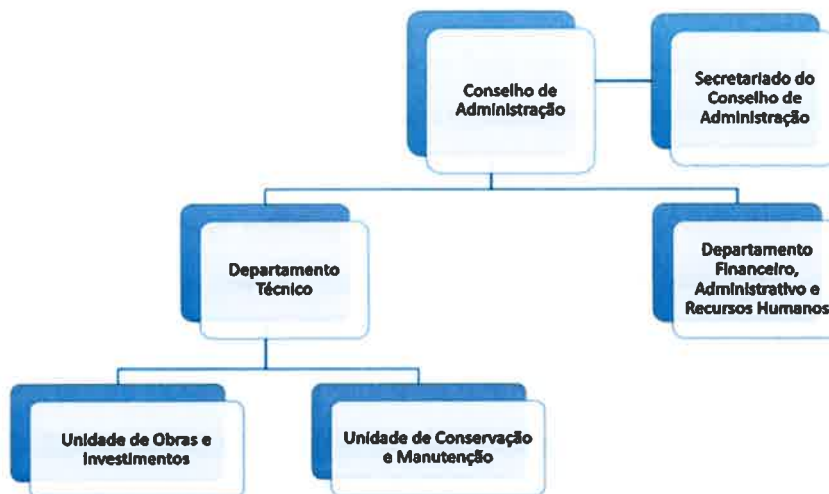
De acordo com o artigo 6.º dos estatutos da PATRIRAM, os órgãos sociais que constituem a estrutura da PATRIRAM, S.A. são:

- Conselho de Administração;
- Assembleia Geral;
- Fiscal Único.

ORGANIGRAMA

Por deliberação do Conselho de Administração de 3 de março de 2020, foi aprovado um novo organigrama da PATRIRAM, como resultado do crescimento da sua atividade empresarial, e que abaixo se reproduz.

ORGANIGRAMA da PATRIRAM



O Conselho de Administração da PATRIRAM, é composto por três membros apoiado por um serviço designado, Secretariado do Conselho de Administração.

Dele dependem o Departamento Técnico e o Departamento Financeiro, Administrativo e Recursos Humanos.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPR) da PATRIRAM, foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 30 de dezembro de 2021.

O PPR da PATRIRAM, tem como objetivo a identificação das principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os procedimentos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

À presente data o PPR da PATRIRAM, encontra-se a ser revisto para cumprir com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

O PPR, bem como os relatórios de execução, estão disponíveis para consulta no seu site oficial em: <https://www.patriram.pt/plano-prevencao-corrupcao>

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta foi aprovado por deliberação do Conselho Administração de 29/09/2021.

Este código, é um instrumento no qual se inscrevem os valores e princípios éticos que pautam a atividade dos seus colaboradores e as normas de conduta a que esta empresa e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos, visando cumprir e difundir a cultura ética da PATRIRAM e o sentido de serviço público que presta através dos seus colaboradores, contribuindo para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência.

O Código de Ética e Conduta, encontra-se disponível para consulta no seu site oficial em:

https://www.patriram.pt/files/ugd/c90c2b_727802422f7448f99a53ce1b93d27a8c.pdf

PROGRAMA DE FORMAÇÃO

A realização de ações internas de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento do PPR junto dos dirigentes e trabalhadores, de forma a contribuir para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos.

CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais de denuncia da PATRIRAM, S.A. encontram-se em elaboração.

O Programa de Cumprimento Normativo da PATRIRAM entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser revisto a cada 3 (três) anos e sempre que exista qualquer alteração que justifique a sua revisão.


O Programa de Cumprimento Normativo será divulgado, aos trabalhadores e encontra-se disponível para consulta no site oficial da PATRIRAM em: <https://www.patriram.pt/>

O presente Programa de Cumprimento Normativo foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração a 12 de dezembro de 2023.

O Conselho de Administração,



Duarte Moniz



Rui Costa



Sandra Talhadas